

REF. CONTRATO TRT19/SJA N. 043/2019
(Proada TRT19 n. 4.222/2019 e 6029/2022)

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 19ª REGIÃO E CONDOR
TURISMO EIRELI - EPP**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador **JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, **CONDOR TURISMO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.964.393/0001-89, com sede na Rua Euclides da Cunha, n. 6955, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora/Sócia Proprietária, Sra. **AUDENIZA BARBOSA ARANTES INSUELA**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta nos PROADs TRT19 n. 4.222/2019 e 6029/2022, celebrado na modalidade Pregão Eletrônico n. 30/2019, pactuando este termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **9.12.2023**, **NÃO** podendo ser novamente prorrogado nos moldes do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da prorrogação de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 168234, Natureza da Despesa 339033 (Passagens para o país) e Notas de Empenho n. 2023NE000044, emitida em

27



PROAD 6029/2022. DOC 173. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.MHTJ.ZGNG
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

11.1.2023 e n. 2023NE000045, emitida em 11.1.2023 (docs. 170 e 171 do Proad TRT19 n. 6.029/2022).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 10 de novembro de 2023.


JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE


AUDENIZA BARBOSA ARANTES INSUELA
Diretora da Condor Turismo Eireli - EPP
CONTRATADA

